

Ao Ilmo Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida - SP

Eu, Khuday Ibrahã D. Alves, Secretária adjunta de Serviços Urbanos e Transporte, compareci na data de 27 de março de 2026 e solicito seja anexado o documento que segue:

* Notificação de reiteração de descumprimento e aditamento dos fatos.

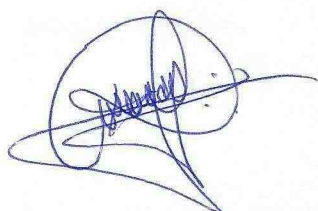
Em resposta ao requerimento de nº 14/2026

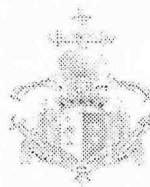
Ilha Comprida, 27 de março de 2026.

Khuday Ibrahã D. Alves
RECEBIDO EM

27 / 03 / 2026

Hora: _____





SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

NOTIFICAÇÃO DE REITERAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO E ADITAMENTO DE FATOS

À DFM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.018.741/0001-14

Rua Maria Carmem Rodrigues Saker, 90, sala 1202, Jardim do Paço Sorocaba/SP, CEP 18.087-081

A/C: Sr. Alberto Martins Junior - Representante Legal.

Ref.: Processo Administrativo – Contrato nº 76/2025 – Reiteração de Descumprimento e Aditamento de Fatos

Prezados Senhores,

Em referência ao pedido de processo administrativo já solicitado por meio da Notificação anterior, expedida em 10 de março de 2026, e considerando que a empresa se encontra em prazo para apresentação de defesa prévia, vimos por meio desta **ADITAR** ao referido processo os fatos novos a seguir descritos, que demonstram a reiteração e o agravamento do descumprimento das obrigações contratuais.

Considerando que, mesmo após a notificação para apuração de falhas anteriores, a empresa continuou a descumprir suas obrigações.

Considerando, especificamente, as seguintes novas infrações ocorridas no mês de março de 2026:

- Não realização dos serviços de **limpeza de praia e cata treco** nas datas de 18, 19, 21 e 23 de março.
- Ausência completa do serviço de **coleta urbana** na segunda-feira, dia 23 de março.

Tais condutas, somadas às já notificadas, agravam a violação às Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato nº 76/2025 e reforçam a necessidade de apuração e sancionamento, conforme faculta a Lei nº 14.133/2021.

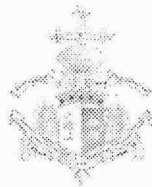
Diante do exposto, fica a empresa **DFM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, por meio de seu representante legal, **CIENTIFICADA** do aditamento destes novos fatos ao processo administrativo em curso e **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar sua manifestação sobre estas novas ocorrências em sua defesa prévia, ou em peça complementar, no prazo que lhe resta, para garantir a ampla defesa sobre os fatos novos.

As falhas listadas acima, registradas pela fiscalização do contrato, representam grave inadimplemento das obrigações contratuais por parte da empresa DFM ENGENHARIA E

Recebido
21/03/26
ODAZ FRANCISCO C Fº
DFM ENGENHARIA

AC

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



SERVIÇOS LTDA. A ausência reiterada de serviços essenciais compromete a salubridade e o bem-estar público, justificando a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato. A análise conjunta de todas as falhas, reiteradas e contínuas, poderá resultar na aplicação das sanções cabíveis, incluindo multa e a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 76/2025**.

Ilha Comprida/SP, 26 de março de 2026

Atenciosamente,

Juraci Brito de Oliveira
Secretário de Serviços Urbanos e Transporte
Prefeitura Municipal de Ilha Comprida